



ANO IV – Nº 1383 - Macaíba - RN, sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2024-GS

PORTARIA DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRESCRITOS E NÃO AJUIZADOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018

Determinar a extinção de ofício dos créditos tributários prescritos de competência do município de Macaíba/RN, que tenham sido definitivamente constituídos e lançados, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, referente ao exercício de 2018.

O Secretário Municipal de Tributação Interino de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 27, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário Municipal).

Considerando a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN);

Considerando que o reconhecimento de ofício, pela autoridade competente, evitará demandas judiciais desnecessárias, com redução de custas e ganhos de eficiência para a Administração Pública;

Considerando a demanda significativa de processos no âmbito da Secretaria de Tributação do Município com solicitação de prescrição;

Considerando que créditos prescritos são inexigíveis;

Considerando que o STJ fixou tese vinculante, estabelecida em julgamento de recursos especiais repetitivos, de que o marco inicial para contagem do prazo de prescrição da cobrança judicial do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) é o dia seguinte à data estipulada para o vencimento da cobrança do tributo;

Considerando que a jurisprudência do STJ considera que o parcelamento da dívida tributária enseja a interrupção do prazo prescricional, o qual recomeça a contar por inteiro a partir do inadimplemento.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a extinção de ofício dos créditos tributários prescritos de competência do município de Macaíba/RN, que tenham sido definitivamente constituídos e lançados, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, referente ao exercício de 2018 desde que não tenham sido objeto de:

I - Parcelamento, nos casos em que:

- Estejam adimplentes;
- No caso dos devedores, que a inadimplência não seja superior há 05 (cinco) anos.

II - Requerimento de compensação e restituição.

Art. 2º - Para reconhecimento de ofício da extinção, há de ser ouvida a Procuradoria do Município, a fim de informar a não existência de processo judicial em relação ao crédito tributário a ser extinto.

Art. 3º - Ficam cancelados os créditos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º - Os créditos tributários definitivamente constituídos e não quitados dos exercícios de 2023 deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete da Secretaria, 19 de janeiro de 2024.

Luís Henrique Cortês Martins
Secretário Municipal de Tributação Interino

PORTARIA Nº 082/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o preceituado no art. 37, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação para exoneração no Processo Administrativo nº 23/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JACIO DE SOUZA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **8.607.044-**, matrícula nº 1131540, do cargo efetivo de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de janeiro de 2024.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 19 de janeiro de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN

AVISO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 5330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

Pelo presente CONVOCO o fornecedor SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 02.909.308/0001-80, para o cumprimento do objeto da licitação, visando a prestação de serviço de locação de veículo elencado na solicitação de despesa nº 700/2023 Empenho nº 703015/2023, o fornecedor terá o prazo de 02(três) dias corridos para o retorno na prestação do serviço, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e rescisão unilateral, na forma do art. 77 e inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como aplicação de multas e sanções, em conformidade com o art. 86 e 87, da Lei Federal, ou ainda, apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista se tratar de aquisição de medicamentos, objeto essencial e de natureza continuada neste Município, obedecendo ao princípio da segurança jurídica, motivação, razoabilidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, interesse público e eficiência.

Para eficiência da comunicação dispomos do seguinte e-mail: comprasssmacaibal@gmail.com

Macaíba, 19 de janeiro de 2024.

Francisco Júnior do Rêgo
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023;
PROCESSO DE DESPESA Nº 6601/2023;
CONTRATO nº 001/2024;**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.

Contratada: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 22.318.474/0001-19;

Valor: R\$ 1.262.454,20 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos);

Fundamentação Legal: art. 60 a 64, Lei nº 8.666/93; Data de assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2024;

Vigência: A vigência do presente termo iniciará com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura com prazo de 300 (trezentos) dias;

Assina pelo Município: Edivaldo Emídio da Silva Júnior – Prefeito Municipal

Assina pela empresa: Francisco Helio Lopes de Carvalho Filho – Empregado/administrador.

PROTOCOLO Nº. 12532/2023 - DATA: 11/10/2023.

PROCESSO DE DESPESA Nº. 6021/2023 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A REALIZAR OS SERVIÇOS REQUERIDOS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CORTE DE TERRA 2024, COM UM QUANTITATIVO PREVISTO DE 5.000 (CINCO MIL) HORAS DE TRATOR DE PNEU, COM GRADE LEVE E PESADA, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO DOS (AS) PEQUENOS (AS) AGRICULTORES (AS) FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - RN. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com os membros, inclusive a expedição do ato de adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local, conforme pesquisa mercadológica.

Considerado, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase de habilitação.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

D'LEON SERVICOS E LOCACOES LTDA – CNPJ: 24.295.246/0001-04, saiu vencedora do item: 0001 - R\$ 215,54. Valor global de R\$ 1.077.700,00 (um milhão e setenta e sete mil e setecentos reais).

Convoca-se a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Macaíba/RN, 19 de janeiro de 2024.

Cícero da Silva Militão
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.

Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

NESTA EDIÇÃO NÃO HÁ ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR